INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- http://www.incra.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1473/2026

Processo nº 54000.051390/2025-71

Unidade Gestora: 373083

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2317/2025 (25150540), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Administrativa - Substituto, o Senhor **MARKELL FERREIRA ALVES**, designado pela Portaria nº 353 de 22 de junho 2026, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, de 26 de junho de 2026, portador da matrícula SIAPE nº 1474951, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 146 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 925 de 30 de dezembro de 2024, publicada no D.O.U. em 31 de dezembro de 2024; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **78.533.312/0001-58**, sediado(a) na Rua Joaquim Costa, nº 270 – Agronômica, na cidade de Florianópolis/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **RAFAEL BEDA GUALDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.051390/2025-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2317/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **ACRESCENTAR EM 23,08% (vinte e três vírgula zero oito por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento equivalente a R$ 464.843,88 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", parágrafo primeiro da Lei 8666/1993.

1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira do Contrato - Preço, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação **APÓS ACRESCIMO DE 23,08% (vinte e três vírgula zero oito por cento)** passará para **R$ 206.597,28 (duzentos e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)** perfazendo o valor anual de **R$ 2.479.167,36 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos),** após realizado a exclusão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados.

Item	CBO	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	4110-10	Assistente Administrativo II	Posto	16	12.912,33	206.597,28	2.479.167,36

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 37201/373083

Fonte de Recursos: 1052000231

PTRES: 226003

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2026NE000060

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha Estimativa Financeira do Termo Aditivo (29297003)

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

MARKELL FERREIRA ALVES
Representante legal da CONTRATANTE

RAFAEL BEDA GUALDA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA - Coordenador - Geral de Administração e Serviços Gerais - DAA
2. ALEX PAULO DE SOUZA - Chefe do Serviço de Gestão Contratual- DAA-1.2

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA**, **Usuário Externo**, em 25/08/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Markell Ferreira Alves**, **Diretor(a)**, em 26/08/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz Alves Espindola**, **Coordenador(a)**, em 26/08/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza**, **Chefe de Serviço**, em 28/08/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29881948** e o código CRC **B30545E3**.

Referência: Processo nº 54000.051390/2025-71 SEI nº 29881948

Criado por diego.melo, versão 3 por diego.melo em 25/08/2026 10:00:41.